

produtivos e reflexão sobre sustentabilidade às dinâmicas espaciais impactadas pelo trabalho humano.

Nesse cenário, o estudo dos minerais usados em celulares e computadores, sua origem no território brasileiro e a localização das áreas de extração mineral fortalece a compreensão de como as atividades econômicas reconfiguram paisagens. A discussão sobre obsolescência programada e a rápida "ultrapassagem" dos aparelhos abre espaço para analisar como padrões de consumo aceleram degradação ambiental, pressionam ecossistemas e intensificam transformações na biodiversidade.

Ao produzir infográficos digitais ou linhas do tempo online, os estudantes utilizam ferramentas computacionais para mapear o ciclo de vida de um celular, da extração à fabricação, do consumo ao descarte, gerando insights sobre impactos climáticos, como ilhas de calor e outras alterações induzidas pela ação humana. O levantamento de soluções, como coleta seletiva de eletrônicos, reciclagem de metais e práticas de consumo consciente, consolida uma visão orientada à mitigação e responsabilidade ambiental.

#### História

Refletir sobre consumo e sustentabilidade tecnológica dialoga com a luta histórica de grupos sociais por condições dignas e igualitárias. Exemplo de programas: Power BI (análise de consumo), Excel (planilhas de desigualdade social), Copilot/AI (interpretação de dados de sustentabilidade).

#### Língua Inglesa

A transversalidade entre as habilidades de Pensamento Computacional e Língua Inglesa cria um fluxo de trabalho potente para analisar criticamente o consumo de tecnologia e os produtos culturais que circulam entre países de língua inglesa e a sociedade brasileira. Ao conectar a compreensão do ciclo tecnológico (produção, obsolescência e sustentabilidade) com a leitura crítica de elementos culturais globalizados, o estudante amplia sua capacidade de interpretar influências, questionar padrões e fortalecer sua cidadania digital. Esse alinhamento estimula uma postura ativa diante de conteúdos culturais e tecnológicos, permitindo reconhecer como tendências, dispositivos, aplicativos e narrativas estrangeiras impactam hábitos locais, moldam comportamentos de consumo e influenciam percepções socioculturais. O resultado é um aluno mais consciente, capaz de avaliar discursos, mapear interesses envolvidos e tomar decisões informadas em um ambiente digital cada vez mais complexo.

#### Educação Física

O consumo tecnológico gera impactos ambientais (lixo eletrônico, uso de recursos naturais), assim como práticas corporais mal planejadas podem degradar o meio ambiente. Ambas as áreas buscam consciência crítica e atitudes sustentáveis. A conexão se dá no eixo sustentabilidade: tanto no consumo de tecnologia quanto nas práticas corporais é preciso avaliar impactos ambientais e propor alternativas responsáveis.

#### Arte

A transversalidade entre essas habilidades é importante porque permite que os estudantes reflitam criticamente sobre o impacto do consumo tecnológico e da obsolescência na sociedade, ao mesmo tempo em que transformam essa reflexão em expressão artística por meio da criação visual com materiais convencionais, alternativos e digitais. Essa integração promove a consciência socioambiental, estimula a criatividade e reforça a responsabilidade dos alunos na construção de soluções sustentáveis que unem tecnologia, arte e cidadania. Os alunos podem pesquisar o ciclo de vida de equipamentos tecnológicos (celulares, computadores, tablets), discutindo problemas ligados à obsolescência programada, descarte inadequado e impactos ambientais. A partir da pesquisa, produzem obras de arte visuais utilizando materiais alternativos (peças de equipamentos antigos, cabos, sucatas eletrônicas) combinados a técnicas convencionais (colagem, escultura, pintura) e digitais (edição de imagens, design gráfico). As produções podem ser expostas em uma exposição que explore o tema do consumo e sustentabilidade na Era Digital; Investigação da mostra "Studio Drift – Vida em coisas", dos artistas holandeses Lonneke Gordijn e Ralph Nauta (CCBB SÃO PAULO, 2023). Usando a luz como um dos elementos básicos de construção de sua arte, a dupla explora as relações entre humanos, natureza e tecnologia de forma simples e ao mesmo tempo profunda, conferindo aos visitantes a oportunidade de vivenciarem obras que tocam em elementos essenciais da vida na Terra. De acordo com Alfons Hug, curador da mostra, ao colocar a luz como elemento central de suas composições artísticas, o DRIFT "aponta para a ociosidade da vida cotidiana e a futilidade da atividade humana". O curador afirma ainda que a luz, no DRIFT, "nos faz pensar no mundo de hoje, mas também em nossas origens, pois esta luz vem de longe e contém um vislumbre do passado remoto".

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

### Secretaria de Educação e Cultura

#### PORTARIA/SEMEC Nº007/2026, de 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Credenciamento referente ao Edital nº 012/2025 do Chamamento Público para Credenciamento de Monitores do Transporte Escolar.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 3.1 do Edital nº 012/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Credenciamento decorrente do Edital nº 012/2025 – Chamamento Público para Credenciamento de Monitores do Transporte Escolar, observadas as condições estabelecidas no referido edital e a necessidade da Administração Pública.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, o Município de Bonito/MS poderá realizar as contratações dos profissionais credenciados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitados os critérios e condições previstos no Edital nº 012/2025.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 012/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

Bonito/MS

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

### Procuradoria Jurídica

#### EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026\*\*

#### SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS / SEGOV / DEMURF-PMB

#### MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### **\*\* (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO) \*\***

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede administrativa na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, Centro, CEP: 79290-000, em Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAIL RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o EDITAL DO PROGRAMA



MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte)** unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Constituição Federal de 1988;
- Legislação Municipal aplicável.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte)** unidades habitacionais a serem construídas no Município de Bonito/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

**1.2.** As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação da Comissão Municipal de Habitação:

- a) 30% (06 unidades) destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, independentemente de vínculo de filiação;
- b) 10% (2 unidades) destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;
- c) 10% (2 unidades) destinada a famílias cujo titular seja pessoa idosa;
- d) 50% (10 unidades) destinadas à demanda geral.

**1.3.** As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

- a) Área construída: 53,86 m<sup>2</sup> (área bruta) / 47,46 m<sup>2</sup> (área líquida);
- b) Composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;
- c) Localização: Quadras aleatórias (constantes em memorial descritivo próprio) localizadas no Loteamento Social Rio Mimoso, no município de Bonito-MS.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam CUMULATIVAMENTE aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

### **2.1.1. Requisitos Obrigatórios:**

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) ) possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro HABIX/AGEHAB/PMB, com data de atualização não superior a 18 (dezoito) meses;
- d) possuir renda bruta familiar mensal enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme os limites estabelecidos pelo Ministério das Cidades, atualmente de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ou outro valor que venha a substituí-lo por norma federal, tudo devidamente comprovada por meio do CadÚnico;
- e) residir no Município de Bonito/MS de forma ininterrupta há no mínimo 2.1/2 (dois anos e seis meses), comprovados mediante apresentação de inscrição no CadÚnico (folha resumo);
- f) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- g) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária, em todo o território nacional;
- h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

### **2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:**

**2.1.2.1.** Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) O candidato (titular);
- b) Cônjuge ou companheiro (a);
- c) Filhos e enteados;
- d) Pais, sogros, avós;
- e) Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- f) Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial;
- g) Pessoas com deficiência, independentemente da idade;
- h) Agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

**2.1.2.2.** Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

### **2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:**



**2.1.3.1.** Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Comissão Municipal de Habitação:

a) 30% das unidades (06 unidades) destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, independentemente de vínculo de filiação:

- 01 (uma) unidade destinada, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;

- 05 (cinco) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge/companheiro.

b) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com idosos como titular:

- Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

- O idoso deverá ser o titular do cadastro.

d) 50% (10 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

**2.1.3.2.** A seleção dos beneficiários observará a aplicação das cotas específicas, quando houver, e dos critérios objetivos de pontuação, nos termos deste Edital.

**2.1.3.3.** Após o preenchimento das cotas específicas previstas neste Edital, as demais unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, respeitada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

**2.1.3.4.** A Lista de Reserva Imediata será utilizada exclusivamente na fase pré-contratual, para substituição de candidatos da Lista Principal, antes da entrega das unidades habitacionais, respeitada a ordem decrescente de pontuação, observadas as cotas específicas, nos termos deste Edital.

**2.1.3.5.** Concluída a entrega das unidades habitacionais, será constituída Lista de Suplentes, composta pelos candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

**2.1.3.6.** A Lista de Suplentes será utilizada apenas para substituições posteriores à entrega das unidades, nos casos de desistência, perda do direito ou reversão do imóvel ao Município.

**2.1.3.7.** A lista de suplentes terá validade conforme o prazo definido neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, sendo vedada a criação de listas paralelas ou a adoção de critérios distintos de classificação.

**2.1.3.8.** A observância das cotas específicas aplica-se até a efetiva entrega das unidades habitacionais, nos termos deste Edital, não sendo exigida para as substituições realizadas posteriormente.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

**3.1.** Não poderão participar deste processo seletivo:

a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

c) famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;

d) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

e) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Do Período e Local de Inscrição:**

**4.1.1.** As inscrições serão realizadas no período de 23 de julho de 2026 a 26 de agosto de 2026, em dias úteis, das 07h30 às 12:30 h, podendo, a critério do DEMURF, ser estabelecido horário especial de atendimento.

**4.1.2.** Local de inscrição:

- Departamento Mun. de Urb. e Regularização Fundiária / DEMURF - Diretoria de Habitação

- Endereço: Rua 24 de Fevereiro, n/ 1780 - Centro, Bonito/MS

- Telefone: (67) 99250-7552

- E-mail: adm.demurf@bonito.ms.gov.br

**4.1.3.** As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

#### **4.2. Da Documentação para Inscrição:**

**4.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES:

##### **A) Documentos do Candidato (Titular):**

1. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;

2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);



3. Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);

4. Comprovante de Inscrição HABIX/AGEHAB/PMB

5. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);

6. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone ou contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, devendo o endereço coincidir com aquele informado no CadÚnico;

### **B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:**

13. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;

14. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

15. Certidão de Nascimento ou Casamento;

### **C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:**

18. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;

19. Certidão de Nascimento;

20. CPF (se possuir).

### **D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:**

Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Bonito/MS de forma ininterrupta há no mínimo 2.1/2 (dois anos e seis meses), considerando a data de inclusão.

### **E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:**

21. Para famílias monoparentais (mulher):

- Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);

- Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica).

22. Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses) atestando:

- Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

- Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

23. Para pessoa idosa:

- Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;

- O idoso deve ser o titular da inscrição.

**4.2.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples. Os originais serão devolvidos após conferência.

**4.2.3.** A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato.

**4.2.4.** Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

**4.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

### **4.3. Do Preenchimento dos dados da Inscrição:**

**4.3.1.** No momento da inscrição, os dados serão preenchidos diretamente na plataforma do Cadastro Habitacional HABIX/AGEHAB/PMB, fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

a) Dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

b) Endereço atual completo;

c) Composição familiar detalhada;

d) Renda familiar;

e) Situação habitacional atual;

f) Dados para pontuação.

**4.3.2.** O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo:

a) Nome do candidato;

b) Número do Cadastro Habitacional HABIX/AGEHAB/PMB;

c) Sua pontuação de acordo com a Tabela de Pontuação;

d) Data da inscrição;

e) Informações sobre prazos e etapas seguintes.

**4.3.3.** Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

### **4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

**4.4.2.** Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.



**4.4.3.** Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.4.4.** O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio de distribuição de senhas, respeitada a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, limitadas à capacidade diária de atendimento da equipe, sem prejuízo do direito de inscrição durante todo o período estabelecido neste Edital.

**4.4.5.** Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá retornar em data posterior, dentro do período de inscrições, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo seletivo.

## **5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

### **5.1. Da Comissão Municipal de Habitação (Análise e Seleção):**

**5.1.1.** Será constituída Comissão Municipal de Habitação para Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por no mínimo 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (01 membro);
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS (01 membro);
- c) Secretaria Municipal de Obras (01 membro);
- d) Sociedade Civil Organizada (01 membro);
- e) Área técnica - Assistente Social – (01 membro).
- f) Departamento Mun. de Urb. e Regularização Fundiária (02 membros)

**5.1.2.** Compete à Comissão:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;
- c) Realizar visitas domiciliares (Exclusivo da área técnica);
- d) Aplicar os critérios de pontuação;
- e) Elaborar a lista de classificação;
- f) Julgar recursos;
- g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

**5.1.3.** Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

### **5.2. Da Análise Documental:**

**5.2.1.** A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições efetuadas entre os dias 24 de Julho de 2026 e 21 de Agosto de 2026.

**5.2.2.** Serão verificados:

- a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) Informações prestadas na ficha de inscrição;
- d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) Existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) Participação anterior em programas habitacionais.

**5.2.3.** A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

**5.2.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão DESCLASSIFICADOS.

### **5.3. Da Visita Domiciliar:**

**5.3.1.** Será realizada visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, no período de 07 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026.

**5.3.2.** As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (25 vagas) e na Lista de Reserva Imediata (10 vagas), totalizando até 35 (trinta e cinco) famílias, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

**5.3.3.** Objetivos da visita:

- a) Confirmar a residência no endereço informado;
- b) Verificar a composição familiar;
- c) Avaliar as condições de moradia atual;
- d) Constatar situações de risco social;
- e) Validar informações prestadas.

**5.3.4.** A visita será agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

**5.3.5.** Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.

**5.3.6.** A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará DESCLASSIFICAÇÃO



AUTOMÁTICA.

**5.3.7.** Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.**5.4. Dos Critérios de Pontuação:****5.4.1.** Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.**5.4.2.** A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.**5.4.3.** Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);

II. Família com maior número de pessoas com deficiência;

III. Família com maior número de idosos;

IV. Família com menor renda per capita;

V. Família com maior tempo de residência no município;

VI. Candidato com maior idade;

VII. Sorteio público.

**5.5. Tabela de Pontuação:**

| CRITÉRIO                                                           | SITUAÇÃO                                                                  | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>1. RENDA FAMILIAR (não considera BPC e Bolsa Família)</b>       | De R\$ 0,00 até R\$ 246,00                                                | 25     |
|                                                                    | De R\$ 246,39 a R\$ 810,50 (até meio salário mínimo S.M.)                 | 20     |
|                                                                    | De R\$ 810,50 a R\$ 1.621,00 (até 1 S.M.)                                 | 15     |
|                                                                    | De R\$ 1.621,00 a R\$ 2.430,00                                            | 10     |
|                                                                    | De R\$ 2.431,50 a R\$ 3.200,00                                            | 5      |
| <b>2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL</b>                               | Situação de rua ou abrigo                                                 | 25     |
|                                                                    | Área de risco (enchente, deslizamento)                                    | 20     |
|                                                                    | Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)          | 15     |
|                                                                    | Imóvel cedido/emprestado                                                  | 12     |
|                                                                    | Locação/aluguel                                                           | 10     |
|                                                                    | Ocupação irregular                                                        | 8      |
| <b>3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>                                      | Família com 5 ou mais pessoas                                             | 15     |
|                                                                    | Família com 3 a 4 pessoas                                                 | 10     |
|                                                                    | Família com 2 pessoas                                                     | 5      |
|                                                                    | Pessoa sozinha                                                            | 3      |
| <b>4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS</b>                           | Família monoparental chefiada por mulher                                  | 15     |
|                                                                    | Pessoa com deficiência/TEA no núcleo familiar                             | 15     |
|                                                                    | Pessoa com câncer ou doença crônica grave (comprovada) no núcleo familiar | 15     |
|                                                                    | Criança com até 6 anos                                                    | 10     |
|                                                                    | Vítima de violência doméstica (comprovada)                                | 10     |
|                                                                    | Pessoa Gestante no núcleo familiar                                        | 8      |
| <b>5. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO CONFORME CADASTRO ÚNICO</b> | 10 anos ou mais                                                           | 10     |
|                                                                    | De 5 a 9 anos                                                             | 7      |
|                                                                    | De 2.1/2 a 4 anos                                                         | 5      |

**5.5.2.** Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.**5.5.3.** Os critérios de pontuação são **CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.**5.5.4.** Regras de acumulação **DENTRO** de cada critério:a) Critérios que pontuam apenas **UMA** situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

• Critérios 1, 3 e 5: A família se enquadra em apenas uma faixa.

• Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.

b) Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

• Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (monoparental + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica), porém pontua apenas uma vez em cada item.

**5.5.5.** Exemplo ilustrativo:

Família com: monoparental (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts) = 92 pontos totais.

**5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:****5.6.1.** Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar contendo:

a) Número de inscrição;

b) Nome completo do candidato;

c) Pontuação obtida;

d) Classificação geral;

e) Enquadramento (cota específica ou demanda geral).

**5.6.2.** A lista será dividida em:

a) Lista Principal: 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação;

b) Lista de Reserva Imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada



exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

**5.6.3.** A Lista Preliminar será publicada em 21 de Setembro de 2026 através de:

- a) Diário Oficial do Município (ASSOMASUL);
- b) Site oficial da Prefeitura: <https://www.bonito.ms.gov.br/>
- c) Mural da Prefeitura Municipal;

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Após a publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente após a referida data de publicação.

**6.2.** O recurso deverá ser:

- a) Protocolado no setor de Protocolos do Paço Municipal;
- b) Dirigido à Comissão Municipal de Habitação (Análise e Seleção);
- c) Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

**6.3.** Não serão aceitos recursos:

- a) Fora do prazo estabelecido;
- b) Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) Sem fundamentação;
- d) De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

**6.4.** A Comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada dentro do prazo estabelecido.

**6.5.** A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

**6.6.** Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

## **7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** A Lista de Classificação Final será publicada em 30 de Setembro de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.

**7.2.** A lista conterá:

I - Lista Principal: 20 (vinte) beneficiários selecionados, identificados por:

- a) Número de inscrição;
- b) Nome completo;
- c) Pontuação final;
- d) Classificação;
- e) Enquadramento (se cota específica).

II - Lista de Reserva Imediata, composta por até 10 (dez) candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, respeitado o enquadramento na respectiva cota, nos termos deste Edital.

III - Lista de Suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de substituição posterior, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

**7.3.** A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

**7.4.** Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL**

### **8.1. Da Convocação:**

**8.1.1.** Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- a) Publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) Telefone (se informado);
- c) Visita domiciliar pela equipe técnica.

**8.1.2.** O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer, sob pena de PERDA DA VAGA.

### **8.2. Da Habilitação Final:**

**8.2.1.** Na data agendada, o candidato deverá:

- a) Confirmar todos os dados cadastrais;
- b) Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) Receber orientações sobre o trabalho social.

**8.2.2.** Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em DESCLASSIFICAÇÃO.

### **8.3. Das Substituições:**



**8.3.1.** As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as cotas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

## **9. DO TRABALHO SOCIAL**

**9.1.** Os beneficiários selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

**9.2.** O Trabalho Social compreende:

### **9.2.1. Fase Pré-Ocupação:**

- a) Mobilização e comunicação social;
- b) Formação de grupos representativos;
- c) Orientações sobre direitos e deveres;
- d) Preparação para a mudança;
- e) Educação financeira;
- f) Orientações sobre manutenção do imóvel.

### **9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):**

- a) Acompanhamento das famílias;
- b) Atividades socioeducativas;
- c) Fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) Articulação com políticas públicas;
- e) Sustentabilidade da intervenção.

**9.3.** A participação nas atividades do Trabalho Social é OBRIGATÓRIA, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) Advertência formal;
- b) Em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

**9.4.** Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

**9.5.** O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

## **10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES**

**10.1.** Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

**10.2.** O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de uso, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável, a serem detalhados oportunamente.

**10.3.** A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

**10.4.** No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

**10.5.** O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 2 (duas) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

**11.1.** Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

- a) Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
- b) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
- c) Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
- d) Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
- e) Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.

**11.2.** As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

**11.3.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:

- a) Advertência formal;
- b) Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
- c) Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

**12.2.** A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

**12.3.** A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será



realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

**12.4.** O Município reserva-se o direito de:

- a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
- c) Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) Solicitar documentação complementar.

**12.5.** Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

**12.6.** As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

**12.7.** A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

**12.8.** O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

**12.9.** Para dúvidas ou informações adicionais:

- Atendimento presencial: Rua 24 de Fevereiro – nº 1840 – Centro – Bonito/MS
- Telefone: (67) 99250-7552
- E-mail: adm.demurf@bonito.ms.gov.br

**12.10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**12.11.** Integra este Edital o seguinte anexo:

- Anexo I – Protocolo de Inscrição e Declarações

### **13. CRONOGRAMA**

| ETAPA                              | PERÍODO/DATA            |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital               | 17/07/2026              |
| Período de Inscrições              | 24/07/2026 a 21/08/2026 |
| Análise Documental                 | 22/08/2026 a 05/09/2026 |
| Realização de Visitas Domiciliares | 07/09/2026 a 18/09/2026 |
| Publicação da Lista Preliminar     | 21/09/2026              |
| Prazo para Recursos                | 22/09/2026 e 23/09/2026 |
| Julgamento dos Recursos            | 24/09/2026 e 25/09/2026 |
| Publicação da Lista Final          | 30/09/2026              |
| Convocação dos Selecionados        | A definir               |
| Início do Trabalho Social          | A definir               |

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Bonito-MS, 17 de Julho de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**JARY SOUZA NETO Fº**  
Sec. Mun. de Governo

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

### **Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato do 3º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 106/2022 – Pregão Presencial nº. 39/2022**

**PARTES:** Município de Bonito/MS – Contratante

**Rosana de Barros Gabriel ME-** Contratada

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 201/2022 - Pregão Presencial nº. 39/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - **contratação de empresa para ministrar aulas de ballet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme Ata de Julgamento, Proposta de Preço, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº.39/2022.**

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 13 de julho de 2026 e com término em 12 de julho de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DATA:** Bonito/MS, 02 de julho de 2026.

**ASSINAM:** Sr. JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal e a Empresa **ROSANA DE BARROS GABRIEL ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite